

DECRETO Nº 22.150 de 07 de dezembro de 2011

Altera o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - indicado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 99 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Decreto nº 22.294 de 07 de novembro de 2011 e o Decreto nº 22.338 de 17 de novembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, para o 6º bimestre do exercício de 2011, o Plano de Aplicação Bimestral - PAB - do Fundo Municipal de Educação - FME - relativamente às Atividades constantes do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

JOAQUIM JOSÉ BAHIA MENEZES
Secretário Municipal da Fazenda

REINALDO SABACK SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

JOÃO CARLOS BACELAR BATISTA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO AO DECRETO Nº 22.150 / 2011
PLANO DE APLICAÇÃO BIMESTRAL (PAB)

ÓRGÃO: 29 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT

(RS 1.00)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	APROVADO				ALTERADO			
		TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	PRÓPRIA	TOTAL
291010	12.122.045.2001	1.600.000			1.600.000	1.545.000			1.545.000
291010	12.361.0292025	610.000	4.500.000		5.110.000	610.000	4.400.000		5010.000
291010	12.366.029.2030	1.750.000			1.750.000	1.750.000	100.000		1.850.000
291010	12.128.029.2326	10.000			10.000	65.000			65.000

DECRETO Nº 22.451 de 07 de dezembro de 2011.

Estabelece prazos para a execução de Vias Marginais das Avenidas que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de se promover maior fluxo de veículos ao longo da Avenida Luiz Viana Filho;

CONSIDERANDO que a implantação de vias marginais contribui para permitir maior fluidez na via principal ao disciplinar os acessos aos empreendimentos;

CONSIDERANDO a proximidade da realização da Copa do Mundo de 2.014 de demanda maior mobilidade e necessidade de prazo para implantação de obras;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece prazos e condições para implantação de Vias Marginais nos trechos de Avenidas que indica objetivando permitir maior mobilidade e disciplina nos acessos dos empreendimentos que nelas se localizam.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de seis meses para início das obras das Vias Marginais ao longo da Avenida Luiz Viana Filho.

Art. 3º - A obrigação da realização das obras de que trata o presente decreto é do proprietário dos terrenos ou empreendimentos em execução ao longo dos trechos indicados e às suas expensas.

Parágrafo único - As obras a que se refere o caput deste artigo deverão ser licenciadas pela Superintendência de Controle do Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM mediante apresentação de projeto executivo do respectivo trecho, elaborado de acordo com o Plano Funcional correspondente.

Art. 4º - Constatado o não cumprimento do prazo para início das obras de que trata o presente decreto a Prefeitura poderá executar a implantação das Vias Marginais cobrando o preço público correspondente acrescido de 10% (dez por cento) de taxa de administração.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Chefe da Casa Civil

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

RETIFICAÇÃO:

No Decreto s/n de 05/12/2011, publicado no DOM de 06/12/2011, referente à permanência no TRE, da servidora VALDÉLIA SIQUEIRA SANTOS,

Onde se lê: ... do quadro do Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS...
Leia-se: ... do quadro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SECULT.

Gabinete do Vice-Prefeito

u m i m i i i i i i H m i i i i j i i i n n

PORTARIA Nº 002/2011

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR no uso de suas atribuições, conferidas através do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 13.526 de 07 de março